



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 28/2026

Dispensa de Licitação nº 25/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de porta de correr destinada ao fechamento e à separação do ambiente utilizado pela Assessoria da Presidência e pela Direção Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, incluindo estrutura, ferragens, acessórios, sistema de deslizamento, acabamentos e todos os materiais e serviços necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento.

Endereço: Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000.

1.2. O vão destinado à instalação possui medidas previamente aferidas de aproximadamente 1,00 m de largura por 2,06 m de altura, utilizadas como referência para o planejamento da contratação. As dimensões definitivas deverão ser conferidas no local pela empresa contratada antes da fabricação ou do fornecimento da porta, considerando as sobreposições e os ajustes necessários à perfeita adaptação ao vão existente.

1.3. A definição do material, do acabamento e da solução de privacidade foi fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, mediante análise das alternativas disponíveis no mercado e consideração dos aspectos de funcionalidade, privacidade, preservação da luminosidade, durabilidade, manutenção, possibilidade de reaproveitamento e custo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para promover a adequada separação entre o ambiente utilizado pela Assessoria da Presidência e pela Direção Geral e a cozinha da Câmara Municipal, localizada em área imediatamente adjacente e de uso comum pelos servidores.

2.2. Atualmente, o vão existente não possui fechamento adequado, permitindo a visualização e a comunicação direta entre os ambientes. A circulação frequente de pessoas na cozinha, especialmente nos horários destinados ao preparo de alimentos e às refeições, gera movimentação e interferências incompatíveis com a necessidade de concentração, privacidade nos atendimentos e resguardo dos assuntos administrativos tratados na sala.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaolui.sp.gov.br E.mail: camarasaolui@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

2.3. A adoção de porta com sistema de abertura de correr mostra-se adequada às características físicas do local, por permitir o fechamento do vão sem exigir área livre para o movimento de abertura de uma folha convencional.

2.4. A solução deverá proporcionar privacidade ao ambiente sem comprometer excessivamente a entrada de luz e a luminosidade do espaço, devendo a definição do material e do acabamento considerar as alternativas disponíveis no mercado, sua funcionalidade, durabilidade, manutenção e custo.

2.5. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores, materiais, equipamentos ou estrutura técnica necessários à fabricação, ao fornecimento e à instalação adequada da porta, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

2.6. Pretende-se, com a contratação, obter solução completa, segura e funcional, devidamente adaptada ao vão existente, que proporcione a separação dos ambientes e melhores condições para a execução das atividades administrativas desenvolvidas no local.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. A quantidade foi definida com base na existência de um único vão entre o ambiente utilizado pela Assessoria da Presidência e pela Direção Geral e a cozinha da Câmara Municipal.

3.2. Para atendimento da necessidade, estima-se o fornecimento e a instalação de 1 (uma) porta de correr, com uma folha, incluindo estrutura, sistema de deslizamento, ferragens, acessórios, acabamentos e todos os materiais e serviços necessários à instalação completa e ao perfeito funcionamento.

3.3. O vão existente possui medidas de referência de aproximadamente 1,00 m de largura por 2,06 m de altura. As dimensões definitivas da porta deverão ser estabelecidas após a conferência das medidas no local, considerando as sobreposições e os ajustes necessários à adequada vedação visual e adaptação ao vão.

3.4. Tabela orientativa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de porta de correr, com uma folha, destinada ao fechamento do vão entre a sala da Assessoria da Presidência e da Direção Geral e a cozinha, incluindo estrutura, sistema de deslizamento, ferragens, acessórios, acabamentos e demais materiais e serviços necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento	Unidade	1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende o fornecimento e a instalação de 1 (uma) porta de correr, com uma folha, destinada ao fechamento do vão existente entre o ambiente utilizado pela Assessoria da Presidência e pela Direção Geral e a cozinha da Câmara Municipal.

4.2. A porta deverá proporcionar privacidade ao ambiente administrativo, impedindo a visualização nítida de pessoas, documentos e objetos existentes em seu interior e, quando compatível com o material selecionado, preservar a entrada de luz e a luminosidade do espaço.

4.3. O fornecimento deverá incluir a folha da porta, estrutura, trilho, roldanas, guias, batentes, puxador, ferragens, acessórios, elementos de fixação, acabamentos e todos os demais componentes necessários ao funcionamento seguro, estável e adequado do conjunto.

4.4. O sistema de deslizamento deverá ser compatível com o material, as dimensões e o peso da porta, permitindo abertura e fechamento suaves, sem travamentos, desalinhamentos ou riscos aos usuários.

4.5. O vão destinado à instalação possui medidas previamente aferidas de aproximadamente 1,00 m de largura por 2,06 m de altura. Antes da fabricação ou do fornecimento, a contratada deverá realizar a conferência das medidas no local e definir o correto dimensionamento da folha, considerando as sobreposições e os ajustes necessários ao fechamento e à adequada adaptação ao vão existente.

4.6. A solução deverá ser entregue completamente instalada, ajustada e em condições de uso, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários.

4.7. A contratada deverá preservar as paredes, o piso, os revestimentos e os demais elementos existentes no local. Eventuais danos causados durante a instalação deverão ser reparados pela própria contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.8. Após a instalação, deverão ser realizados os ajustes e testes necessários para verificar a estabilidade, o alinhamento, a segurança e o correto funcionamento da porta e de seus componentes.

4.9. O projeto visual elaborado pela Câmara Municipal será juntado ao processo como referência ilustrativa da localização e da configuração pretendida para a porta. A imagem não substituirá a conferência das condições e das medidas no local nem servirá, isoladamente, como especificação técnica para fabricação.

4.10. A solução será composta por porta de correr em vidro de segurança incolor com película de privacidade, conforme conclusão do levantamento de mercado, devendo as especificações técnicas definitivas ser detalhadas no Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

Figura 1 – Situação atual do vão destinado à instalação



Figura 2 – Representação ilustrativa da solução pretendida



Observação: A representação possui caráter exclusivamente ilustrativo quanto à localização e à configuração pretendida para a porta. Os móveis, elementos decorativos e demais intervenções eventualmente representados na imagem não integram o objeto desta contratação. As medidas definitivas deverão ser conferidas pela contratada no local.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

- I – manutenção do vão sem fechamento ou utilização de elemento provisório de separação;
- II – instalação de porta convencional de abrir;
- III – instalação de porta de correr em madeira;
- IV – instalação de porta de correr em vidro incolor com aplicação de película destinada à privacidade.

5.1.1. Considerou-se também que o imóvel ocupado pela Câmara Municipal é alugado, razão pela qual devem ser priorizadas, sempre que possível, soluções que exijam menor intervenção nos elementos existentes e que possam ser removidas ao término da locação, com possibilidade de reaproveitamento em outro local.

5.2. Manutenção do vão sem fechamento ou utilização de elemento provisório

5.2.1. A manutenção da situação atual não atende à necessidade identificada, pois permaneceriam a visualização e a comunicação direta entre a sala administrativa e a cozinha, bem como as interferências decorrentes da circulação frequente de pessoas na área de uso comum.

5.2.2. A utilização de cortina, biombo ou outro elemento provisório poderia reduzir parcialmente a visualização entre os ambientes, mas não proporcionaria fechamento adequado, estabilidade, durabilidade ou integração satisfatória ao espaço, além de poder dificultar a circulação e exigir substituições ou ajustes frequentes.

5.2.3. Por essas razões, essa alternativa não se mostra adequada ao atendimento permanente da necessidade.

5.3. Porta convencional de abrir

5.3.1. A porta convencional de abrir constitui solução disponível no mercado e pode ser produzida em diferentes materiais e acabamentos. Entretanto, considerando que o vão existente possui aproximadamente 1,00 m de largura, a utilização de uma única folha capaz de promover seu fechamento integral provavelmente exigiria fabricação sob medida ou adaptações no vão e no batente, uma vez que a dimensão é superior às medidas usualmente encontradas em folhas convencionais prontas.

5.3.2. Além disso, uma folha com essa largura necessitaria de área livre suficiente para realizar o movimento de abertura, podendo interferir na circulação de pessoas, na disposição dos móveis e no aproveitamento do espaço da sala ou da cozinha.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

5.3.3. A eventual redução do vão para utilização de porta convencional padronizada também não se mostra conveniente, pois exigiria intervenções adicionais de alvenaria e acabamento, aumentaria o custo da solução e reduziria a largura útil de passagem atualmente disponível.

5.3.4. Diante da necessidade de fabricação específica ou de alteração do vão, somada à interferência causada pelo movimento de abertura da folha, a porta convencional de abrir não se mostra adequada às características do local, razão pela qual essa alternativa foi afastada.

5.4. Porta de correr em madeira

5.4.1. A porta de correr em madeira proporciona privacidade visual integral e pode ser produzida em diferentes modelos e acabamentos.

5.4.2. Contudo, por impedir a passagem de luz, essa alternativa poderá reduzir a luminosidade da sala administrativa, atendendo de forma menos equilibrada à necessidade de conciliar privacidade e iluminação.

5.4.3. Conforme o sistema construtivo adotado, sua instalação poderá exigir adaptações no batente, instalação de guarnições, reforços, recortes ou outros acabamentos no vão existente. Essas intervenções mostram-se menos convenientes porque o imóvel ocupado pela Câmara Municipal é alugado e deverá ser preservado.

5.4.4. A porta de madeira também poderá exigir cuidados periódicos relacionados à limpeza, conservação do acabamento e possíveis efeitos da umidade, especialmente por estar localizada ao lado de uma cozinha.

5.4.5. Embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta menor vantagem quanto à preservação da luminosidade e poderá demandar intervenções mais significativas no vão, dependendo do sistema de instalação oferecido.

5.5. Porta de correr em vidro incolor com película ou adesivo de privacidade

5.5.1. A solução consiste na instalação de porta de correr em vidro de segurança incolor, com aplicação de película fosca, jateada ou equivalente, capaz de impedir a visualização nítida de pessoas, documentos e objetos existentes no interior da sala, preservando a passagem de luz.

5.5.2. A solução permite conciliar a privacidade necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas com a preservação da luminosidade do ambiente, além de apresentar facilidade de limpeza e aparência compatível com o espaço.

5.5.3. A película permite renovação ou substituição sem necessidade de troca da porta. Contudo, para evitar desgaste prematuro, descolamento, formação de bolhas ou perda de aderência, deverão ser estabelecidos requisitos adequados de qualidade, aplicação e garantia.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

5.5.4. A película deverá cobrir área suficiente para proporcionar privacidade efetiva, não se admitindo solução meramente decorativa que permita a identificação nítida das pessoas, dos documentos e dos objetos existentes do outro lado da porta.

5.5.5. A porta poderá ser instalada por meio de sistema de correr sobreposto ao vão, com pontos localizados de fixação do trilho e das guias, preservando-se, tanto quanto possível, o batente e os acabamentos existentes, sem necessidade de redução da abertura ou de intervenções relevantes de alvenaria.

5.5.6. A solução possui caráter predominantemente reversível, permitindo a desmontagem da folha, do trilho e das ferragens caso a Câmara Municipal deixe o imóvel, permanecendo necessária apenas a reparação dos pontos de fixação utilizados na instalação.

5.5.7. A porta e seus componentes poderão ser reaproveitados em outro ambiente ou imóvel, desde que as dimensões e as condições do novo local sejam compatíveis, reduzindo o risco de perda integral do investimento em eventual mudança da sede da Câmara Municipal.

5.6. Comparação das alternativas

Alternativa	Privacidade	Luminosidade	Intervenção no imóvel	Possibilidade de reaproveitamento	Avaliação
Manutenção do vão ou elemento provisório	Baixa	Alta	Baixa	Variável	Não atende adequadamente
Porta convencional de abrir	Alta, conforme o material	Variável	Maior, diante da dimensão do vão	Limitada	Inadequada ao espaço
Porta de correr em madeira	Alta	Baixa	Variável, podendo exigir adaptações	Possível, conforme o sistema e as dimensões	Viável, mas menos vantajosa
Porta de correr em vidro incolor com película	Alta	Alta	Localizada e predominantemente reversível	Possível, conforme a compatibilidade do novo local	Solução mais adequada

5.7. Solução escolhida

5.7.1. A porta de correr em vidro de segurança incolor com película de privacidade apresenta a melhor combinação entre privacidade, preservação da luminosidade, aproveitamento do espaço, facilidade de limpeza, durabilidade e menor interferência nos elementos existentes no imóvel.

5.7.2. A solução também se mostra mais adequada ao fato de o prédio ocupado pela Câmara Municipal ser alugado, pois poderá ser instalada de forma predominantemente reversível, com preservação do vão e do batente, permitindo posterior desmontagem e eventual reaproveitamento em outro local.

5.7.3. A escolha da película, em vez de acabamento translúcido permanente incorporado ao vidro, mostra-se mais vantajosa economicamente, por atender à necessidade de privacidade e preservação da



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

luminosidade com menor custo, além de permitir sua substituição sem necessidade de troca da folha de vidro.

5.7.4. A contratação deverá abranger o fornecimento e a instalação da solução completa, incluindo a folha em vidro de segurança, a película de privacidade, o sistema de deslizamento, trilho, roldanas, guias, puxador, ferragens, acessórios, elementos de fixação, acabamentos e todos os demais materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento.

5.7.5. O vidro, o sistema de deslizamento, a estrutura e as ferragens deverão ser corretamente dimensionados pela contratada conforme as medidas e as condições verificadas no local, observados os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. O objeto compreende o fornecimento e a instalação de uma única porta de correr em vidro de segurança incolor com película de privacidade, incluindo medição, fabricação ou fornecimento, estrutura, sistema de deslizamento, trilho, roldanas, guias, puxador, ferragens, acessórios, elementos de fixação, acabamentos e testes de funcionamento.

6.2. Embora o objeto seja composto por diferentes materiais e atividades, todos os seus elementos integram uma única solução funcional e possuem relação direta de dependência e compatibilidade entre si.

6.3. O parcelamento entre o fornecimento da porta, a aplicação da película, o fornecimento das ferragens e a instalação não se mostra tecnicamente conveniente, pois poderia gerar divergências de medidas, incompatibilidade entre componentes, dificuldades de instalação e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas.

6.4. A execução integral por uma única empresa permitirá concentrar a responsabilidade pela conferência das medidas, pelo dimensionamento da folha, pela compatibilidade dos componentes, pela qualidade da película, pela instalação, pelos ajustes, pelo acabamento e pela garantia da solução.

6.5. O não parcelamento também facilitará o acompanhamento, o recebimento e a correção de eventuais defeitos, evitando que diferentes fornecedores atribuam entre si a responsabilidade por problemas relacionados ao funcionamento ou à instalação da porta.

6.6. Dessa forma, o objeto será contratado em item único, com julgamento pelo critério de menor preço por item, contemplando o fornecimento e a instalação completa da solução, por se tratar da forma técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento e a instalação de portas de vidro, dispondo de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos e estrutura suficientes para a execução integral do objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 7.2. A solução deverá ser composta por uma porta de correr, com uma folha em vidro de segurança incolor e película de privacidade, incluindo sistema de deslizamento, trilho, roldanas, guias, puxador, ferragens, acessórios, elementos de fixação e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento.
- 7.3. O vidro deverá ser próprio para utilização em portas, possuir resistência compatível com suas dimensões e condições de uso e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.
- 7.4. O vão possui medidas de referência de aproximadamente 1,00 m de largura por 2,06 m de altura. A contratada deverá, antes da fabricação ou do fornecimento, realizar a conferência das medidas e das condições do local, responsabilizando-se pelo correto dimensionamento da folha, pelas sobreposições necessárias e pela compatibilidade de todos os componentes.
- 7.5. A película deverá possuir acabamento fosco, jateado ou equivalente e ser aplicada em extensão suficiente para impedir a visualização nítida de pessoas, documentos e objetos existentes do outro lado da porta, sem reduzir excessivamente a passagem de luz.
- 7.6. A película deverá apresentar aplicação uniforme, sem bolhas, enrugamentos, emendas aparentes, descolamentos, falhas de aderência ou diferenças perceptíveis de acabamento.
- 7.7. O sistema de deslizamento deverá ser compatível com o peso e as dimensões da folha, proporcionando abertura e fechamento suaves, seguros e silenciosos, sem travamentos, folgas excessivas, desalinhamentos ou contato indevido com o piso e as paredes.
- 7.8. A instalação deverá ser realizada de forma predominantemente reversível e com a menor intervenção possível no imóvel, preservando-se o vão, o batente, as paredes, o piso, os revestimentos e os acabamentos existentes.
- 7.9. A contratada será responsável por todos os materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, fixações, ajustes, testes e acabamentos necessários à entrega da porta completamente instalada e em condições de uso.
- 7.10. Eventuais danos causados ao imóvel durante a execução deverão ser reparados pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, restabelecendo-se as condições anteriores do local.
- 7.11. Após a instalação, deverão ser realizados testes de estabilidade, alinhamento, abertura, fechamento, deslizamento e segurança, bem como os ajustes necessários ao correto funcionamento do conjunto.
- 7.12. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução e, ao final, remover embalagens, resíduos, sobras de materiais e equipamentos utilizados, entregando o ambiente limpo e em condições de uso.
- 7.13. A vistoria prévia do local poderá ser realizada facultativamente pelos interessados, mediante agendamento com a Administração. A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade do



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

fornecedor pelas condições consideradas na formulação da proposta, sem prejuízo da obrigatoriedade de conferência das medidas pela empresa contratada antes da fabricação.

7.14. O projeto visual e as fotografias juntados ao processo terão caráter meramente ilustrativo quanto à localização e à configuração pretendida, não substituindo a conferência técnica das medidas e das condições existentes no local.

7.15. A contratada deverá fornecer orientações básicas sobre a utilização, a limpeza e a conservação do vidro, da película e do sistema de deslizamento.

7.16. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos do vidro, da película, das ferragens, do sistema de deslizamento e da instalação, pelo prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.17. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, falhas de instalação, desalinhamentos, dificuldades de deslizamento, defeitos nas ferragens e problemas de aderência, descolamento ou formação de bolhas na película, desde que não decorrentes de uso inadequado ou dano causado por terceiros.

7.18. A contratada deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pela qualidade dos materiais e dos serviços. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Câmara Municipal, sem transferência da responsabilidade contratual.

7.19. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação completa da solução, não sendo admitida cobrança posterior por medição, transporte, película, ferragens, acessórios, ajustes ou acabamentos indispensáveis ao funcionamento.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. A Administração deverá verificar as disposições do contrato de locação do imóvel e, caso necessário, obter autorização do proprietário para a realização dos pontos de fixação indispensáveis à instalação da porta.

8.2. Deverá ser assegurado à contratada acesso ao local para conferência das medidas e avaliação das condições do vão antes da fabricação ou do fornecimento da porta.

8.3. A Administração deverá disponibilizar à contratada as fotografias e a representação visual da solução pretendida, esclarecendo que tais elementos possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a conferência técnica do local.

8.4. A data e o horário da instalação deverão ser previamente agendados, de forma a reduzir interferências nas atividades administrativas e na utilização da cozinha.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

8.5. Antes da execução, a Administração deverá liberar a área próxima ao vão, retirando ou protegendo móveis, equipamentos e demais objetos que possam dificultar a instalação ou sofrer danos.

8.6. Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento da medição e da instalação, pela verificação dos materiais empregados, pela realização dos testes de funcionamento e pelo recebimento do objeto.

8.7. Não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores ou de transição contratual, uma vez que se trata de fornecimento com instalação pontual e utilização de baixa complexidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Identifica-se como contratação correlata a aquisição de mobiliário destinado à organização do ambiente que será utilizado pela Assessoria da Presidência e pela Direção Geral, por integrar o projeto de adequação e estruturação da nova sala administrativa.

9.2. Contudo, não existe dependência técnica ou operacional entre as contratações, pois o fornecimento e a instalação da porta poderão ser realizados e recebidos independentemente da aquisição, entrega ou montagem dos móveis.

9.3. Não se identificam outras contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que todos os materiais, componentes, equipamentos e serviços necessários à instalação e ao funcionamento da porta deverão ser fornecidos pela própria contratada.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal aplicável às compras e aos demais serviços.

10.2. O objeto enquadra-se como fornecimento comum com instalação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado.

10.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global do item**, considerando o fornecimento e a instalação completa da solução.

10.4. A proposta deverá apresentar o valor total do objeto e contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo medição, fabricação ou fornecimento, vidro, película, trilho, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, deslocamento, instalação, ajustes, testes, acabamentos, tributos e demais encargos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaolui.sp.gov.br E.mail: camarasaolui@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

10.5. A proposta deverá indicar as características dos materiais oferecidos, especialmente o tipo de vidro de segurança, a película de privacidade, o sistema de deslizamento, as ferragens e o prazo de garantia, de forma a permitir a verificação da compatibilidade com as especificações da contratação.

10.6. A seleção ficará condicionada à comprovação da habilitação jurídica e das regularidades fiscal, social e trabalhista, bem como do atendimento aos requisitos técnicos proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

10.7. A Administração poderá solicitar informações, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros elementos necessários à comprovação das características da solução ofertada, sem admitir alteração posterior da proposta.

10.8. A conferência definitiva das medidas após a contratação não poderá resultar em acréscimo do preço proposto, pois as dimensões de referência e a obrigatoriedade de medição no local foram previamente informadas.

11. FATURAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá após o fornecimento, a instalação completa, a realização dos testes de funcionamento e o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

11.2. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou os documentos fiscais adequados à natureza do fornecimento e da instalação, com discriminação suficiente do objeto executado.

11.3. Caso sejam emitidos documentos fiscais separados para o fornecimento da porta e para o serviço de instalação, a soma dos valores não poderá ultrapassar o preço global constante da proposta vencedora.

11.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de garantia e das orientações de utilização, limpeza e conservação do vidro, da película e do sistema de deslizamento, quando fornecidos separadamente.

11.5. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o ateste do documento fiscal pelo responsável pela fiscalização, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após a entrega da solução completa, devidamente instalada, testada e aprovada pela Administração.

11.7. A existência de defeitos, pendências de acabamento ou desconformidades impedirá o recebimento definitivo e o correspondente pagamento até que as irregularidades sejam corrigidas pela contratada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se promover o fechamento adequado do vão existente entre a sala destinada à Direção Geral e Assessoria da Presidência e a cozinha da Câmara Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

12.2. Espera-se proporcionar maior privacidade para a realização das atividades administrativas, reuniões e atendimentos, reduzindo a exposição visual e as interferências decorrentes da circulação de pessoas na cozinha.

12.3. Pretende-se preservar a luminosidade do ambiente mediante a utilização de vidro incolor com película de privacidade que permita a passagem de luz sem possibilitar a visualização nítida do interior da sala.

12.4. Espera-se obter solução segura, estável e funcional, com abertura e fechamento suaves e componentes corretamente dimensionados e instalados.

12.5. Pretende-se preservar o espaço útil e a circulação dos ambientes por meio da utilização de sistema de abertura de correr, evitando a área de giro exigida por uma porta convencional.

12.6. Busca-se minimizar as intervenções no imóvel alugado, preservando o vão e o batente existentes e possibilitando a posterior desmontagem e o eventual reaproveitamento da porta em outro local, desde que haja compatibilidade entre as dimensões.

12.7. Constituem ainda resultados pretendidos:

I – recebimento da porta completamente instalada, ajustada e em condições de uso;

II – obtenção de privacidade efetiva sem redução excessiva da luminosidade;

III – utilização de materiais seguros, duráveis e de fácil limpeza e manutenção;

IV – concentração da responsabilidade pelo fornecimento, pela instalação, pelos acabamentos e pela garantia em uma única empresa;

V – correção, sem custos adicionais, de eventuais defeitos abrangidos pela garantia; e

VI – obtenção de preço compatível com os praticados no mercado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos e pontuais, relacionados principalmente à geração de embalagens, recortes ou sobras de película, materiais de fixação e eventuais resíduos produzidos durante a instalação.

13.2. Para reduzir esses impactos, a contratada deverá:

I – utilizar materiais adequados, duráveis e dimensionados corretamente, evitando perdas e substituições prematuras;

II – adotar os cuidados necessários para evitar danos ao vidro, ao imóvel e aos demais elementos existentes no local;

III – recolher as embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais itens decorrentes da execução;

IV – promover a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a sua natureza;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

V – acondicionar e transportar com segurança eventuais resíduos de vidro, de forma a evitar acidentes;
e

VI – manter o local limpo e organizado durante e após a instalação.

13.3. A utilização de película substituível permite a renovação do recurso de privacidade sem necessidade de descarte da folha de vidro, contribuindo para o prolongamento da vida útil da porta.

13.4. A possibilidade de desmontagem e reaproveitamento da porta em outro ambiente ou imóvel também reduz o risco de descarte do conjunto em eventual mudança da sede da Câmara Municipal.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que a solução possui especificações objetivamente definíveis e é disponibilizada por empresas atuantes no mercado.

14.2. A porta de correr em vidro de segurança incolor com película de privacidade mostra-se adequada por conciliar privacidade, preservação da luminosidade, aproveitamento do espaço, facilidade de limpeza e menor intervenção no imóvel alugado.

14.3. A solução apresenta caráter predominantemente reversível, permitindo a desmontagem e o eventual reaproveitamento da porta em outro ambiente ou imóvel, desde que exista compatibilidade entre as dimensões e as condições do novo local.

14.4. O não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, pois permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela conferência das medidas, pelo dimensionamento, pelo fornecimento dos componentes, pela aplicação da película, pela instalação, pelos acabamentos e pela garantia da solução.

14.5. A viabilidade econômica e orçamentária ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e à confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

14.6. Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, mediante dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, observados o valor estimado, o enquadramento legal e as demais etapas da fase preparatória.

São Luiz do Paraitinga 17 de setembro de 2026.

JOÃO EURICO HEYDEN JÚNIOR
Agente de Contratação